

**MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N°0182/18**

EMENTA: COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS PARA A OSS - FUABC - COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ.

1.0. PREÂMBULO

1.1. Acha-se aberta na OSS-FUABC - COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - localizada na Rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Mauá - SP., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.571.275/0013-36, o Memorial de Coleta visando à contratação "tipo menor preço global", de empresa especializada em fornecimento contínuo de medicamentos diversos para o Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, podendo-se estender para outros Equipamentos de Saúde Gerenciados pelo COSAM, mediante requisição escrita da Secretaria de Saúde e Aditamento Contratual no Contrato de Gestão 01/15, com repasse financeiro específico para tanto, com vigência de 12 (dozes) meses, a partir da assinatura, conforme Anexo II;

1.2. O Memorial poderá ser retirado no endereço do COSAM localizado a Rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina - Mauá, Hospital Nardini, 7º. Andar, a partir do dia 30/05 até 05/06/18, das 09h00 as 13h00 e das 14h00 às 17h00 na Coordenadoria de Compras, ou solicitar a cópia através dos e-mails rita.moraes@hospitalnardini.org.br e aline.zigiatti@hospitalnardini.org.br ou através do site www.fuabc.org.br.

1.3. Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia 05/06/2018 às 17h, em conformidade com as seguintes condições:

2.0. DO OBJETO:

2.1 A presente Coleta de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTINUO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, conforme anexo II

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A proposta comercial deverá estar contida em "envelope lacrado", mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2. A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5. Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato decorrente desta Coleta de Preços, será permitido conforme conveniência para OSS-FUABC- COSAM, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente e demonstração do preenchimento de todos os requisitos deste Memorial

relativos a habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e técnica.

3.6. A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o contido no presente Memorial e Anexos, do tipo "menor preço global", com data conforme descreve cláusula 1.3 até o horário supracitado.

4.0. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS:

4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5. Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

4.7. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8. Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXIGÍVEIS A PARTIR DE 31/03/2018;

4.10. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.12. Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.13. Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a OSS-FUABC-COSAM, excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.14. Declaração de que nenhum dos sócios da empresa possui qualquer vínculo celetista ou cargos de direção na Fundação do ABC e em qualquer uma das Unidades Mantidas.

4.15. Comprovante de Regularidade das Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção / produto detentor do registro do material / medicamento, através de cópia simples, do Certificado de Boas Práticas ou de publicação ocorrida no Diário Oficial da União, podendo ser admitido extrato via Internet.

4.16. Conforme Resolução ANVISA n.º 66, de 05 de outubro de 2007, devidamente publicada no Diário Oficial da União em 08 de outubro de 2007, no caso de Certificado de Boas Práticas Farmacêuticas fora do prazo de validade, a empresa deverá apresentar cópia autenticada da petição de nova certificação, protocolada junto à ANVISA com no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do certificado vigente.

4.17. Caso haja alguma etapa do processo produtivo seja terceirizada deverá ser indicada, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

4.18. Bula/rótulo dos Medicamentos Diversos cotado com descrição compatível com a registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. A apresentação poderá ser na forma original ou cópia simples, legível.

4.19. Caso haja "Autorização Especial", da empresa - matriz e/ou filial - quando se tratar de material/medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na forma original, ou através de cópia simples, ou cópia devidamente autenticada, ou publicação oficial devidamente autenticada por cartório competente ou cópia simples extraída via Internet.

4.20. Quando se tratar de empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS n.º 344/98, poderá apresentar na forma original, ou através de cópia.

4.21. O documento tratado no item acima deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada; cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde, grifados na respectiva cópia, os produtos; ou, ainda, através de cópia simples extraída via Internet do Registro do produto, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

4.22. Quando se tratar de produtos enquadrados no artigo 28 do Decreto Federal n.º 79.094/77 (Isento de Registro no Ministério da Saúde), dever-se-á apresentar cópia autenticada e/ou através de cópia simples, ou publicação Oficial autenticada por cartório competente ou cópia simples extraída via Internet do respectivo ato formal dispensando o registro.

4.23. Licença ou Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa, na forma original ou por meio de cópia ou Publicação oficial devidamente autenticada por Cartório competente e/ou através de cópia simples.

4.24. Empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da Empresa, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA) na forma original, e ou através de cópia simples, ou

publicação oficial devidamente autenticada por Cartório competente ou por meio de cópia simples extraída via Internet.

5.0. PROPOSTAS:

5.1. O envelope deverá conter:

5.1.1. A proposta comercial, conforme detalhado em Anexos do Memorial Descritivo;

5.1.2. Especificações de Fornecimento oferecido, em consonância com o objeto do presente memorial, contendo:

5.1.2.1. Descrição de Fornecimento;

5.1.2.2. Descritivo item a item conforme descritivo em anexo II.

5.1.2.3. Quantitativo do item adequado à igual ou maior - sinalizado de acordo caixa/embalagem/ /frasco.

5.1.2.4. Valores descritos por preço unitário e preço por caixa.

5.1.2.5. Os produtos ofertados na proposta devem respeitar a validade mínima de 12 meses e/ou carta de responsabilidade de troca.

5.1.3. Planilha de preços ofertados, contendo:

5.1.3.1. Descrição de preços em conformidade com as exigências do item 5.1.2 e seus subitens;

5.1.3.2. Preço unitário e total da proposta.

5.1.3.3. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) Medicamento Diverso(s) e/ou executar o(s) Fornecimento(s) conforme estabelecido neste Memorial e em seus Anexos.

5.2. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.4. Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços de fornecimento, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.5. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

5.6. As Empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FUABC-OSS-COSAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo.

5.7. As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Memorial.

5.8. A apresentação da proposta pela Empresa implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Memorial e de seus Anexos, respeitado o Regulamento Interno de Compras da FUABC.

6.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

6.1. As propostas comerciais apresentadas serão analisadas pela COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO da OSS-FUABC- COSAM, ou outra especialmente nomeada por Portaria para tanto, que lavrará o

competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da OSS-FUABC- COSAM, nos termos regimentais.

6.2- A presente Coleta de Preços é do tipo "menor preço global", que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.2.2. A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.2.3. Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.2.4. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.4. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.5. A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos exigidos, em envelope lacrado para análise da COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO da FUABC-OSS-COSAM sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.6. O resultado final do presente certame será publicado no site da FUABC www.fuabc.org.br;

6.7. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.6.

7.0. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS:

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da FUABC-OSS-COSAM, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para entrega de propostas.

7.2. Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame, fica facultado ao COSAM a suspender ou não o ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3. O departamento responsável enviará ATA da COMISSÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO a todas empresas participantes do certame.

8.0. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL:

8.1. As impugnações do Memorial, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da OSS-FUABC- COSAM em até 2 dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da OSS-FUABC-COSAM das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUABC www.fuabc.org.br o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9.0. DAS VISTAS:

9.1. Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão

de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos;

10.0. DOS RECURSOS:

10.1. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da OSS - FUABC-COSAM, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site WWW.fuabc.org.br, assim como será enviado via e-mail ou fax. Ata do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos;

10.2. Estarão legitimados na apresentação de recursos, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3. A OSS-FUABC-COSAM em havendo interposição de recursos por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

10.4. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na sede administrativa da OSS-FUABC-COSAM sito a Rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Mauá - SP.

11.0. DO CONTRATO

11.1. O participante vencedor deverá comparecer a sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de não o fazendo, ficar impossibilitado de participar de outras convocações e sofrer as penalidades aqui impostas;

11.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, a critério da FUABC-OSS-COSAM, ser prorrogado por igual período, desde que respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

11.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12.0. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Os Fornecimentos serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Fornecimento.

12.2. A OSS-FUABC-COSAM fiscalizará a execução dos Fornecimentos através da Supervisão de Farmácia, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Fornecimentos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios; e com a incumbência relatar à Diretoria as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela OSS-FUABC-COSAM à CONTRATADA.

12.3. A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os Fornecimentos

insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

12.4. A fiscalização - no molde indicador de nível de Fornecimento, por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

12.5. À CONTRANTE CABERÁ:

12.5.1. Receber as Notas Fiscais/Faturas ou listagens dos medicamentos e quitação de notas para pagamento.

12.5.2. Efetuar o devido pagamento à Contratada referente aos serviços executados, em conformidade com as especificações do contrato.

12.5.3. Remeter advertência à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo executados de forma satisfatória.

13.0. DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização do CONTRATANTE, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a OSS-FUABC-COSAM, autorizar a continuação do mesmo.

13.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela OSS-FUABC-COSAM

13.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a OSS-FUABC-COSAM efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC-OSS-COSAM e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14.0. DOS PAGAMENTOS:

14.1. A OSS-FUABC-COSAM compromete-se a pagar o preço irreeajustável pelo período de 12 (doze) meses, constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições, exceto:

14.1.1. De aumento imprevisível nos insumos, mão de obra ou outro fator externo imprevisível que impacte no fornecimento e nos valores ofertados quando da apresentação da proposta, oportunidade em que a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas referido custo, e requerer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato;

14.1.2. Poderá ainda ser revisto os preços, em decorrência de superveniência de normas federais aplicáveis a espécie;

14.2. Os pagamentos serão realizados de acordo Autorização de Fornecimento, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e do recebimento definitivo, após atestação dos Documentos Fiscais e por

Fornecimentos realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

14.3. Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela OSS-FUABC-COSAM.

14.4. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

14.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

14.6.1. Nota fiscal constando discriminação detalhada do Fornecimento prestado;

14.6.2. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

14.6.3. Prova de regularidade perante o FGTS.

14.7. As notas fiscais referentes aos Fornecimentos prestados deverão ser entregues em tempo considerável para tramite de pagamento, para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.8. A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos Fornecimentos prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14.9. A CONTRATANTE realizará o pagamento por fornecimento efetivamente autorizado/realizado, conforme Autorização de Fornecimento enviada por área responsável e em conforme com a nota fiscal, presencialmente com número do processo e dados bancários.

14.9.1. A autorização de fornecimento referida pela Coordenadora do Departamento de Farmácia e pelo Diretor Financeiro, e na sua ausência pela Diretoria Administrativa, a qual deverá ser assinada e carimbada;

14.9.2. Em nenhuma hipótese a autorização de fornecimento será substituída por solicitação verbal ou por e-mail sem se fazer acompanhar da documentação referida;

14.9.3. Fornecimento em desacordo como estabelecido nas cláusulas 14.9.1, 14.9.2 não serão reconhecidas, e via de consequência não serão pagas;

14.10. A CONTRATANTE compromete-se em pagar, o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Mauá para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 01/15;

14.11. A CONTRATADA neste ato declara estar ciente, de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços contratados serão aqueles repassados pelo Município de Mauá, em razão do Contrato de Gestão nº 01/15, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mauá, para a gestão do Complexo de Saúde de Mauá - COSAM;

14.12. No caso de eventuais atrasos, efetivamente motivados pelo COSAM, os valores poderão se atualizado de acordo com a legislação em vigor;

14.12.1. Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo COSAM;

14.12.2. Estão ainda excluídos dos atrasos referidos na cláusula 14.12., aqueles decorrentes de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Mauá para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 14.10 e 14.11 deste memorial.

15.0. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

15.1. O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A OSS-FUABC-COSAM deverá ser executado de acordo com todos os anexos e exigências do presente Memorial Descritivo.

15.2. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1, e em conformidade com o item 7 deste Memorial.

16.2- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II -DESCRIÇÃO

Anexo III ESPECIFICIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DESCRITIVO DOS ITENS

Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO

Dr. Antonio Carlos Marques
Diretor Geral
COSAM - Complexo de Saúde de Mauá

**MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N°0182/18**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EMENTA: COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS PARA A OSS - FUABC - COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ.

1.0. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO (S) MEDICAMENTO (S) DIVERSOS OU REALIZAÇÃO DO (S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1 **Prazo** de Entrega Obrigatório em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

1.2 Nas Propostas apresentadas com prazo superior ao estabelecido no item anterior, a diferença de dias sendo maior será simplesmente desconsiderada.

1.3 **Local de Entrega:** Almoxarifado do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, localizado na rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Mauá - SP., CEP. 09310-640, no horário compreendido entre 8h às 12h da manhã e das 13h às 17h da tarde, quando deverá ocorrer a devida conferência.

1.3.1. Na hipótese do medicamento ser fornecido para outras Unidades Gerenciadas pela CONTRATANTE, na forma da cláusula 1.1. do Memorial de Coleta de Preços, se fará constar na AF (Autorização de Fornecimento) o endereço para entrega, que poderá ser diverso do local designado na cláusula 1.3.

1.4 **Vigência:** O CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período desde que respeitando o limite máximo de 60 meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

1.5 O objeto de que trata a contratação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes dos seus Anexos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas na forma da Lei.

1.6 O fornecimento será iniciado pela CONTRATADA após assinatura do contrato para Fornecimento de Medicamentos Diversos para a OSS-FUABC-COSAM.

1.7. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato através da Supervisão Farmacêutica, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Fornecimentos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

1.8. Ao longo da execução dos instrumentos de fornecimento, os seus respectivos objetos serão recebidos na conformidade do estabelecido em Anexos e Contrato;

1.9 O recebimento dos produtos será feito mediante apresentação de Nota Fiscal;

1.10. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução contratual, correrão por conta da CONTRATADA.

1.11. O(s) Medicamentos Diversos (s) adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes dos Anexos, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) CONTRATADA(S) incorrer(em) nas sanções previstas no presente e seus anexos, bem como deverá(ão) ser entregue(s) nas seguintes condições:

1.11.2. Quando da entrega os itens com validade igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, estes deverão conter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, a partir da data de fabricação.

1.11.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento da condição da cláusula anterior, devidamente justificada e previamente avaliada pelo responsável pelo Suprimentos do HCDRN, esta poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;

1.11.4. Os Produtos com validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

1.11.5. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade e empilhamento).

1.11.6. Os produtos fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a futura CONTRATADA à imediata substituição do produto não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do produto.

1.11.7. Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser CONTRATADA.

1.11.8. O acondicionamento e transporte do(s) Medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto; nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

1.11.9. Os Medicamentos a serem fornecidos pela empresa vencedora deste Termo Referencia, Memorial e Contrato deverão apresentar em suas respectivas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão: "PROIBIDA A VENDA".

1.11.10. As embalagens primárias dos Produtos (ampolas e frascos-ampola) devem apresentar a via de administração (IM/EV).

1.12. Caso a OSS-FUABC-COSAM identifique questão que possa caracterizar infração penal, cópias dos autos serão encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

2.0. OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DA CONTRATADA:

2.1 Durante o prazo de validade da vigência contratual, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à OSS-FUABC - COSAM, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificação(ões) e no(s) local(is) indicado.

2.2 A OSS-FUABC - COSAM não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

2.3 A OSS-FUABC -COSAM poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o objeto da presente, vedada, todavia, qualquer aquisição por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da CONTRATADA pela execução do objeto.

2.4. A CONTRATADA se obriga a responsabilizar-se integralmente pelos serviços de Fornecimento contratados nos termos da legislação em vigor;

2.5. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os Fornecimentos a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda em conformidade com os anexos e contrato, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento).

2.6. Executar os Fornecimentos, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

3.0. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS PELA CONTRATANTE:

3.1. O recebimento do objeto será feito mediante apresentação de nota (s) fiscal (is).

3.2. Estando o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições detalhadas em Anexos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outros que atendam estas exigências, no prazo de setenta e duas (72) horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

3.3. Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que a CONTRATADA o tenha substituído, será considerado como inexecução total contratual, incorrendo nas sanções previstas em cláusulas deste instrumento, podendo ainda a OSS-FUABC - COSAM devolvê-lo ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.4. No recebimento dos Fornecimentos serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUABC

4.0. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A OSS FUABC - COSAM fiscalizará a execução dos Fornecimentos através da Supervisão de Suprimentos, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Fornecimentos, que a seu critério, não forem considerados satisfatórios; e com a incumbência relatar à Diretoria Geral as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela OSS-FUABC - COSAM, à CONTRATADA.

4.2. A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações,

segurança, implicando, o direito de rejeitar os Fornecimentos insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

4.3. A fiscalização - no molde indicador de nível de Fornecimento, por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

Cibele Cristina Talamonte de Oliveira
Coordenadora de Farmácia

**MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N°0182/18**

ANEXO II - DESCRIÇÃO

1.0. DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DIVERSOS:

1.1. Segue abaixo planilha contendo descrição detalhada dos Medicamentos relativos ao objeto descrito deste Termo Referência, quantitativo mensal estimado:

MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ALCOOL ETILICO GEL 70% 95G	FR	50
2	ACETATO BETAMETASONA+FOSFATO DIS. BETAMETASON 3MG+3MG/ML 1ML	AMP	125
3	ACETATO DE RETINOL 50.000UI+COLECALCIFEROL 10.000UI	FR	9
4	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML	AMP	260
5	ACETILCISTEINA 200MG 5G	ENV	860
6	ACICLOVIR 250MG	FR/AMP	280
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	1750
8	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	AMP	1500
9	ACIDO FOLICO 5MG	CP	650
10	ACIDO MUCOPOLISSACARIDO POLISSULFURICO GEL 5MG/G	TB	45
11	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	1000
12	ACIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML	FR	13
13	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+ VIT A+ VIT E + HIDRATANTE FR 200ML	FR	300
14	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMP	45
15	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10ML	AMP	20000
16	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 250ML	FR	150
17	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 500ML	FR	500
18	ALBENDAZOL 400MG	CP	50
19	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	FR/AMP	130

20	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	FR	230
21	ALCOOL ETILICO 70% ALM. 100ML	FR	500
22	ALFENTANILA 0,544 MG/ML 5ML	AMP	22
23	ALPROSTADIL 20MCG	AMP	25
24	ALTEPLASE 50MG	FR/AMP	10
25	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	720
26	AMICACINA 50MG/ML 2ML	AMP	260
27	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	180
28	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	CP	430
29	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML	AMP	450
30	AMITRIPTILINA 25MG	CP	180
31	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO 62,5 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	10
32	AMOXICILINA 500MG	CP	130
33	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	10
34	AMPICILINA 1G	FR/AMP	650
35	AMPICILINA 1G + SULBACTAM 0,5G	FR/AMP	220
36	ANFOTERICINA B 50MG PO LIOFILIZADO	FR/AMP	25
37	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	CP	1500
38	ATENÓLOL 50MG	CP	1100
39	ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML	AMP	225
40	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMP	650
41	AZITROMICINA 500 MG	CP	45
42	AZUL DE METILENO 2% 5ML (MANIPULADO)	AMP	10
43	BACLOFENO 10MG	CP	130
44	BECLOMETASONA 400MCG/ML 2ML	AMP	220
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FR/AMP	1200
46	BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000 UI	FR/AMP	220

47	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 + POTÁSSICA 100.000UI	FR/AMP	100
48	BENZINA RETIFICADA 0,40% FR 1000ML	FR	2
49	BICARBONATO DE SODIO EM PO	UNID.	45
50	BICARBONATO SODIO 8,4% 10ML	AMP	1300
51	BICARBONATO SODIO 8,4% 250ML	FR	140
52	BIPERIDENO 2MG	CP	220
53	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMP	25
54	BISACODIL 5MG	CP	180
55	BROMOPRIDA 10MG	CP	300
56	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	1100
57	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 50MG/ML 20ML	FR/AMP	50
58	BUPIVACAÍNA 5MG+ GLICOSE 80MG/ML 4ML (PESADA)	AMP	300
59	CABERGOLINA 0,5MG	CP	30
60	CAFEÍNA ANIDRA 1% AMP 1ML (MANIPULADO)	AMP	45
61	CAPTOPRIL 25MG	CP	2800
62	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	520
63	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	450
64	CARVAO ATIVADO PO (MANIPULADO)	POTE	5
65	CARVEDILOL 3,125MG	CP	260
66	CARVEDILOL 6,25MG	CP	2600
67	CEFALEXINA 500MG	CP	1500
68	CEFALOTINA 1G	FR/AMP	3000
69	CEFAZOLINA 1G	FR/AMP	1100
70	CEFEPIMA 1G	FR/AMP	650
71	CEFOTAXIMA 1G	FR/AMP	130
72	CEFTRIAXONA 1G	FR/AMP	2400
73	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML 2ML	AMP	50

74	CETOCONAZOL, NITRATO CREME 20MG/G	TB	45
75	CIANOCOBALAMINA 5000MCG/ML 2ML	AMP	25
76	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	FR	1500
77	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	350
78	CITRATO DE CAFEINA 1% SOLUCAO ORAL (MANIPULADO)	FR	10
79	CLARITROMICINA 500MG	CP	180
80	CLARITROMICINA 500MG FRASCO AMPOLA	FR/AMP	260
81	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMP	2200
82	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUCAO ORAL	FR	10
83	CLONAZEPAM 2MG	CP	350
84	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG	CP	260
85	CLOPIDOGREL, HIDROGENOSSULFATO 75MG	CP	700
86	CLORANFENICOL 1G	FR/AMP	100
87	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	3000
88	CLORETO DE POTASSIO 600MG	CP	260
89	CLORETO DE POTASSIO SOLUCAO ISENTA DE ACUCAR 60MG/ML 100ML	FR	100
90	CLORETO DE SODIO SOLUCAO 0,9% 1000ML	FR	1300
91	CLORETO DE SODIO SOLUCAO 0,9% 100ML	FR	9500
92	CLORETO DE SODIO SOLUCAO 0,9% 10ML	AMP	8500
93	CLORETO DE SODIO SOLUCAO 0,9% 250ML	FR	3400
94	CLORETO DE SODIO SOLUCAO 0,9% 500ML	FR	4000
95	CLORETO DE SODIO SOLUCAO 20% 10ML	AMP	4800
96	CLOREXIDINA 0,12% SEM ALCOOL FR 250ML	FR	55
97	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO ALCOOLICA 0,5 % ALM 100ML	FR	780
98	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO AQUOSA 0,2% ALM 100ML	FR	350
99	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DEGERMANTE 2 % ALM 100ML	FR	680
100	CLORPROMAZINA 100MG	CP	350

101	CLORPROMAZINA 25MG	CP	180
102	CLOZAPINA 100MG	CP	130
103	CLOZAPINA 25MG	CP	130
104	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	CP	350
105	COLAGENASE 0,6U+CLORANFENICOL 0,01G POMADA	TB	140
106	COLCHICINA 0,5MG	CP	45
107	COMPLEXO B	CP	900
108	COMPLEXO B 2ML	AMP	2100
110	DELTAMETRINA 0,2MG/ML SOLUCAO TOPICA	FR	25
111	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS FR 1L	FR	30
112	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMP	1000
113	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	3000
114	DEXAMETASONA POMADA 1MG/G	TB	40
115	DEXCLORFENIRAMINA 0,04MG/ML SOLUCAO ORAL	FR	15
116	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	110
117	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMP	600
118	DIAZEPAM 10MG	CP	1750
119	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML	AMP	2300
120	DICLOFENACO SODICO 50MG	CP	2000
121	DIGOXINA 0,25MG	CP	100
122	DIMENIDRATO 3MG+PIRIDOX.5MG+GLICO.100MG+FRUTO 100MG/ML 10ML	AMP	1100
123	DIPIRONA 500MG+PROMETAZINA 5MG+ADIFENINA 10MG/1,5ML	AMP	220
124	DIPIRONA SODICA 500MG	CP	1800
125	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	AMP	18000
126	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL	FR	260
127	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DIS. 5MG+2MG/ML 1ML	AMP	110
128	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML	AMP	430

129	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO ORAL	FR	25
130	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML	AMP	260
131	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML 1ML	AMP	25
132	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	CP	450
133	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	CP	800
134	ENOXAPARINA SODICA SERINGA 20MG	SER	600
135	ENOXAPARINA SODICA SERINGA 40MG	SER	2200
136	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML 1ML	AMP	1300
137	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000 UI 1ML	AMP	80
138	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMP	1100
139	ESCOPOLAMINA 4MG + DAPIRONA 500MG/ML 5ML	AMP	3300
140	ESCOPOLAMINA 6,67MG + DAPIRONA 333,4MG SOLUCAO ORAL	FR	70
141	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	650
142	ETANOLAMINA, OLEATO 50MG/ML 2ML	AMP	45
143	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMP	300
144	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMP	26
145	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML	AMP	520
146	FENITOINA SODICA 100MG	CP	450
147	FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML	FR	9
148	FENOBARBITAL SODICO 100MG	CP	90
149	FENOBARBITAL SODICO IM/IV 100MG/ML 2ML	AMP	70
150	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO	FR	90
151	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	FR/AMP	3000
152	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML	AMP	180
153	FILGRASTIMA 300MCG	FR/AMP	5
154	FITOMENADIONA IM 10 MG/ML 1ML	AMP	130
155	FITOMENADIONA IV 10MG/ML 1ML	AMP	45

156	FLUCONAZOL 150MG	CP	100
157	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	FR	110
158	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	50
159	FLUOXETINA 20MG	CP	260
160	FORMOLDEIDO 10% FR 1000ML	FR	15
161	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	2600
162	FUROSEMIDA 40MG	CP	1300
163	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 2ML	AMP	700
164	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	180
165	GLICERINA SOLUCAO 12% 500ML	FR	100
166	GLICOSE SOLUCAO 10% 500 ML	FR	90
167	GLICOSE SOLUCAO 25% 10ML	AMP	900
168	GLICOSE SOLUCAO 5% 1000ML	FR	600
169	GLICOSE SOLUCAO 5% 100ML	FR	60
170	GLICOSE SOLUCAO 5% 250ML	FR	900
171	GLICOSE SOLUCAO 5% FR 500ML	FR	1200
172	GLICOSE SOLUCAO 50% 10ML	AMP	6000
173	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMP	300
174	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL	FR	10
175	HALOPERIDOL 5MG	CP	900
176	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	450
177	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML 1ML	AMP	110
178	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML 1ML	AMP	40
179	HEPARINA SODICA 5.000UI / 0,25ML SC	AMP	2000
180	HEPARINA SODICA 5.000UI / ML 5ML IV	FR/AMP	260
181	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML 1ML	AMP	70
182	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	CP	4000

183	HIDRATO DE CLORAL 10% SOLUCAO ORAL	FR	2
184	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	520
185	HIDROCORTISONA 100MG	FR/AMP	1800
186	HIDROCORTISONA 500MG	FR/AMP	1300
187	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	45
188	HIDROXIDO DE FERRO 20MG/ML 5ML	AMP	65
189	HIDROXIZINA 2MG/ML SOLUCAO ORAL	FR	20
190	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUCAO ORAL	FR	45
191	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300MCG 2ML	AMP	25
192	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	FR/AMP	50
193	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML	FR/AMP	50
194	IOXITALAMATO DE MEGLUMINA SOLUCAO ORAL / IM (CONTRASTE)	FR	20
195	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO	FR	130
196	ISOSSORBIDA, DINITRATO (SUB-LINGUAL) 5MG	CP	45
197	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML 1ML	AMP	90
198	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CP	2000
199	LACTULOSE 667MG/ML SOLUCAO ORAL	FR	90
200	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	90
201	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	FR	70
202	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CP	300
203	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CP	130
205	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CP	500
206	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% 20ML	FR/AMP	100
207	LIDOCAINA 1% S/V 20ML	FR/AMP	25
208	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	FR/AMP	550
209	LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	TB	300
210	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	FR	26

211	MANITOL SOLUCAO 20% 250ML	FR	90
212	MEROPENEM 500MG	FR/AMP	3000
213	METFORMINA 850MG	CP	520
214	METILDOPA 250MG	CP	1100
215	METILERGOMETRINA,MALEATO 0,2 MG/ML 1ML	AMP	130
216	METILERGOMETRINA,MALEATO 0,2MG	CP	130
217	METILPREDNISOLONA,SUCCINATO 125MG	FR/AMP	130
218	METILPREDNISOLONA,SUCCINATO 500MG	FR/AMP	100
219	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	4200
220	METOPROLOL,TARTARATO 1MG/ML 5ML	AMP	45
221	METRONIDAZOL 250MG	CP	260
222	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	FR	750
223	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	FR/AMP	2200
224	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	430
225	MILRINONA 1MG/ML 10ML	AMP	25
226	MISOPROSTOL 200MCG	CP	100
227	MISOPROSTOL 25MCG	CP	130
228	MORFINA 0,2 MG/ML 1ML	AMP	220
229	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	200
230	MORFINA 1MG/ML 2ML	AMP	300
231	NALBUFINA 10MG/ML 1ML	AMP	25
232	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMP	25
233	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA POMADA 250UI	TB	90
234	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	180
235	NIFEDIPINO 10MG	CP	350
236	NIFEDIPINO RETARD 20MG	CP	260
237	NIMODIPINO 30MG	CP	180

238	NISTATINA 100.000UI / ML SUSPENSÃO	FR	25
239	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	TB	65
240	NITRATO DE PRATA 1% COLIRIO (MANIPULADO)	FR	20
241	NITROFURANTOINA 100MG	CP	160
242	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMP	90
243	NITROPRUSSIATO SODICO 25MG/ML 2ML	AMP	90
244	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMP	3300
245	NORFLOXACINO 400MG	CP	80
246	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMP	2000
247	OLANZAPINA 10MG	CP	260
248	OLANZAPINA 5MG	CP	130
249	OLEO MINERAL 100ML	FR	45
250	OMEPRAZOL 20MG	CP	3500
251	OMEPRAZOL 40MG	FR/AMP	650
252	ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML	AMP	1400
253	OXACILINA 500MG	FR/AMP	1200
254	OXIDO DE ZINCO 150MG+VIT A 5000UI +VIT D 900UI POMADA	TB	90
255	PARACETAMOL 500MG	CP	520
256	PARACETAMOL SOLUCAO 200MG/ML	FR	180
257	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML	AMP	120
258	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL	FR	5
259	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	50
260	PINDOLOL 10MG	CP	260
261	PINDOLOL 5MG	CP	130
262	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500MG	FR	1800
263	PIRIMETAMINA 25MG	AMP	90
264	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G 30G	CP	400

265	POLIMIXINA B 500.000UI	ENV	260
266	PREDNISOLONA, ACETATO 1MG/ML SOLUCAO ORAL	FR/AMP	30
267	PREDNISONA 20MG	FR	260
268	PREDNISONA 5MG	CP	180
269	PROMETAZINA 25MG	CP	560
270	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	CP	750
271	PROPATILNITRATO 10MG	CP	260
272	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	FR/AMP	500
273	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	CP	175
274	PROTAMINA 10MG/ML 5ML	AMP	25
275	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO 5MG/ML COLIRIO	FR	5
276	QUETIAPINA 100MG	CP	130
277	QUETIAPINA 200MG	CP	100
278	RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE	FR	45
279	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	AMP	7500
280	REMIFENTANILA 2MG	AMP	22
281	RINGER COM LACTATO 500ML	FR	210
282	RISPERIDONA 1MG	CP	100
283	RISPERIDONA 2MG	CP	130
284	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML	FR/AMP	90
285	SABONETE LIQUIDO FR 1000ML	FR	60
286	SERTRALINA 50MG	CP	200
287	SEVOFLURANO 1MG/ML (FRASCO 250ML)	FR	25
288	SIMETICONA 75MG/ML SOLUCAO ORAL	FR	400
289	SINVASTATINA 20MG	CP	650
290	SINVASTATINA 40MG	CP	1300
291	SOLUCAO DE GELATINA 3,5% 500ML	FR	12

292	SUFENTANILA 5MCG/ML 2ML	AMP	10
293	SULFADIAZINA 500MG	CP	260
294	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% (MANIPULADO)	TB	20
295	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG 5ML	AMP	260
296	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG	CP	260
297	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	CP	180
298	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMP	90
299	SULFATO FERROSO 40MG	AMP	1800
300	SURFACTANTE PULMONAR SUINO 120MG	FR/AMP	18
301	SUXAMETONIO 100MG	AMP	70
302	TEICOPLANINA 400MG	FR/AMP	180
303	TENOXICAM 20MG	FR/AMP	4500
304	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML 1ML	AMP	560
305	TIAMINA 100MG/ML 1ML (MANIPULADO)	AMP	500
306	TIAMINA 300MG	CP	350
307	TIOCOLCHICOSIDO 4MG/ML 2ML	AMP	45
308	TRAMADOL 50 MG/ML 2ML	AMP	4500
309	TRAMADOL 50MG	CP	180
310	TROPICAMIDA COLIRIO 1%	FR	5
311	VANCOMICINA 500MG	FR/AMP	1600
312	VARFARINA SODICA 5MG	CP	180
313	VASELINA LIQUIDA ALM 100ML	FR	12
314	VERAPAMIL, CLORIDRATO 5MG/ML 2ML		25

Cibele Cristina Talamonte de Oliveira
Coordenadora de Farmácia

**MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N°0182/18**

ANEXO III - DAS ESPECIFICIDADES DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.0. DAS ESPECIFICIDADES DA PROPOSTA:

1.1. Serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial, deverá ser expresso com duas casas decimais, sendo que quando ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, os excedentes serão meramente desconsiderados e adequados conforme formato ABNT.

1.2. As empresas deverão preferencialmente mencionar em suas propostas o acondicionamento dos produtos a serem fornecidos.

2.0. DA PROPOSTA COMERCIAL:

2.1. A Proposta Comercial de cada Empresa, além de atender ao disposto do Memorial e Anexos, deverá conter preferencialmente, no mínimo, as seguintes informações:

2.1.1. Número do processo administrativo do MEMORIAL DESCRITIVO;

2.1.2. Razão Social completa;

2.1.3. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);

2.1.4. Contatos (Telefone, E-mail);

2.1.5. Número do CNPJ(MF);

2.1.6. Dados Bancários Completos (Banco, no da Agência e respectivo Dígito, número da Conta Corrente e respectivo Dígito), preferencialmente Banco do Brasil.

2.1.7. Item(ns) do(s) Medicamento(s) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;

2.1.8. Especificação do(s) Medicamento(s) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;

2.1.9. Marca / Fabricante do(s) Medicamento(s) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por Medicamento;

2.1.10. Quantidade de cada item especificado;

2.1.11. Unidade de cada item especificado;

2.1.12. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;

2.1.13. Valor total de cada item, expresso em Reais;

2.1.14. Valor total da Proposta Comercial;

2.1.15. O envio de Proposta será entendido como uma Declaração expressa de que a Empresa está sujeita e aceita todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente MEMORIAL DESCRITIVO e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver;

2.1.16. DATA da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano) em conformidade com a data final de entrega prevista no Memorial Descritivo item 1.3;

2.1.17. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias

- 2.1.18. Assinatura do representante legal da Empresa;
- 2.1.19. Nome do representante legal da Empresa;
- 2.1.20. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- 2.1.21. Cargo do representante legal da Empresa.
- 2.1.22. Procuração Valida do representante legal da Empresa. Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de Medicamentos Diversos que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Empresa:

**MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N°0182/18**

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, GERENCIADOS PELO COSAM - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI;

Por este instrumento, as partes, de um lado, a OSS-FUABC-COSAM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º57.571.275/0013-36, estabelecida na Av. rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Mauá - SP., CEP. 09310-640, neste ato representado por seu Diretor Geral, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG n°, inscrito CPF/MF sob o n°, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o n° xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo n° 0182/2018.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS para a FUABC - OSS - COSAM

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O Contrato terá validade de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos desde que respeitando o limite máximo de 60 meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA OU DA REALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO(S), OBRIGAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS DIVERSOS

3.1 - Prazo de Entrega Obrigatório em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento). 3.2 - Local de Entrega: Almoxarifado do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, localizado na rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Mauá - SP., CEP. 09310-640, no horário compreendido entre 8h às 12h da manhã e das 13h às 17h da tarde, quando deverá ocorrer a devida conferência.

3.2.1 No caso de incorrer na hipótese extensão para outros equipamentos de Saúde Gerenciados pela COSAM, conforme do item 1.1., a CONTRATANTE determinará o local específico para entrega junto a emissão da AF (Autorização de Fornecimento)

3.3 - O objeto de que trata a contratação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do seus Anexos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas na forma da Lei.

3.4 A OSS-FUABC-COSAM compromete-se a pagar o preço irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições, exceto:

3.4.1. De aumento imprevisível que impacte no fornecimento e nos valores ofertados quando da apresentação da proposta, oportunidade em que a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas referido custo, e requer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato;

3.4.2. Poderá ainda ser revisto os preços, em decorrência de superveniência de normas federais aplicáveis a espécie;

3.5 - O fornecimento será iniciado pela CONTRATADA após assinatura do contrato para Fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS para a OSS-FUABC-COSAM.

3.6 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato através da Supervisão Farmacêutica, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservados e o direito de rejeitar os Fornecimentos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.7 A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o(s) Medicamento Diverso(s), e/ou executar o(s) Fornecimento(s) conforme estabelecido nos Anexos e Contrato.

3.8 No decorrer da presente avença, os objetos serão recebidos na conformidade do estabelecido em Anexos e Contrato;

3.9 Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA nem o seu recebimento pela OSS-FUABC-COSAM, sem que previamente tenha sido emitida a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente.

3.10 O recebimento dos produtos e dos materiais serão feitos mediante apresentação de Nota Fiscal;

3.11 O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução contratual, correrão por conta da CONTRATADA.

3.12 Os Medicamentos Diversos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes dos Anexos, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena da CONTRATADA incorrer nas sanções previstas no presente, bem como deverá(ão) ser entregue(s) nas seguintes condições:

3.13 Quando da entrega dos Medicamentos Diversos com validade igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, estes deverão conter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, a partir da data de fabricação.

3.14 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Assistência Farmacêutica esta poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;

3.15 Os Produtos com validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

3.16 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade e empilhamento).

3.17 Os produtos fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a futura CONTRATADA à imediata substituição do produto não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do produto.

3.18 Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser CONTRATADA.

3.19 O acondicionamento e transporte do(s) Medicamento Diverso(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto; nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.20 Os Produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deste Termo Referencia, Memorial e Contrato deverão apresentar em suas respectivas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão: "PROIBIDA A VENDA".

3.21 Caso a FUABC - OSS - COSAM identifique questão que possa caracterizar infração penal, cópias dos autos serão encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

4 OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DA CONTRATADA

4.1 Durante o prazo de validade da vigência contratual, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à FUABC - OSS - COSAM, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificação(ões) e no(s) local(is) indicado.

4.2 A FUABC - OSS - COSAM não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

4.3 A FUABC - OSS - COSAM poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o objeto da presente, vedada, todavia, qualquer aquisição por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da CONTRATADA pela execução do objeto.

4.4 A Contratada, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos Fornecimentos ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão nº 01/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município, para gestão da FUABC - OSS - COSAM.

4.5 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 01/2015.

4.6 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de

atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 4.4 e 4.5.
4.7 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

4.8 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos Anexos e Contrato.

4.9 Prestar o Fornecimento observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.10 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da FUABC - OSS - COSAM.

4.11 A CONTRATADA obriga-se realizar o fornecimento de produtos devidamente registrados e aprovados pelos órgãos de saúde e de vigilância sanitária.

4.12 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.13 Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.14 Responsabilizar-se integralmente pelo Serviço de Fornecimento contratado nos termos da legislação em vigor;

4.15 - Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, será permitido conforme conveniência para FUABC e suas mantidas, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

4.16 A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os Fornecimentos a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda em conformidade com os anexos e contrato, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento).

4.17 Executar os Fornecimentos, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.18 Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de Fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de fornecimento autorizada e recebida.

5.2 - Promover os pagamentos avançados pelo Serviço de Fornecimentos efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.3 - Expedir Autorização de Fornecimento, por meio de formulários próprios.

5.4 - Exercer a fiscalização dos Fornecimentos contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A OSS -FUABC -COSAM fiscalizará a execução dos Fornecimentos através da Supervisão de Farmácia, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Fornecimentos, que a seu critério, não forem considerados satisfatórios; e com a incumbência relatar à Diretoria as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUABC - OSS - COSAM a CONTRATADA.

6.2 - A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os Fornecimentos insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 - A fiscalização - no molde indicador de nível de Fornecimento, por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A OSS -FUABC -COSAM compromete-se a pagar o preço irreeajustável pelo período de 12 meses, constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com a Autorização de Fornecimento, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e do recebimento definitivo, após atestação dos Documentos Fiscais por Fornecimentos realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203 de 29/01/99 do INSS.

7.3 - Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela OSS -FUABC -COSAM.

7.4 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

7.6.1. Nota fiscal constando discriminação detalhada do Fornecimento prestado;

7.6.2. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

7.6.3. Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 - As notas fiscais referentes aos Fornecimentos prestados deverão ser entregues em tempo considerável para tramite de

pagamento, para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subseqüente pagamento dos valores.

7.8 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos Fornecimentos prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATANTE realizará o pagamento por fornecimento efetivamente autorizado/realizado, conforme Autorização de Fornecimento enviada por área responsável e em conforme com a nota fiscal, preferencialmente com número do processo e dados bancários.

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 - Os preços serão irreeajustáveis pelo período de 12 meses.

8.1.1 - Excetua-se a cláusula anterior, o reequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado em casos de superveniência relacionada ao produto, nos termos disciplinados no Memorial.

8.2. - Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de fornecimento, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

8.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de solicitação para revisão de preços unitários após o período de 12 (doze) meses; possibilitando a alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico/financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido em papel timbrado da CONTRATADA, protocolado no departamento de Compras.

8.3 - As partes poderão convencionar o reajuste/reequilíbrio mediante formalização por escrito e devidamente fundamentada. não havendo a composição dos valores, não poderá a CONTRATADA a seu critério suspender arbitrariamente o fornecimento dos produtos.

9.0 - DO RECEBIMENTO

9.1 - No recebimento dos Fornecimentos serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUABC - OSS - COSAM.

10.0 - DOS VALORES

10.1 - Resta estabelecido para o presente instrumento contratual que a CONTRATANTE remunerara a CONTRATADA de acordo com os itens de n°s:..... ; quantitativo e os valores estimados, no valor de R\$...., (xxx) mensal, perfazendo o valor estimado anual de R\$..... (xx), por Medicamentos Diversos efetivamente fornecido e em conformidade com AF.

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da OSS - FUABC - COSAM aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUABC - OSS - COSAM, autorizar a continuação do mesmo.

11.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o Fornecimento prestado estiver em

desacordo com as especificações propostas e aceitas pela OSS-FUABC -
- COSAM.

11.6. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a OSS -FUABC -COSAM efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da OSS -FUABC -COSAM e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a OSS -FUABC -COSAM mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

12.3 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e a Prefeitura do Município de Mauá, ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas. Mauá, _____ de _____ de 2018.

OSS-FUABC-COSAM
CONTRATADA.

Testemunhas: 1- _____